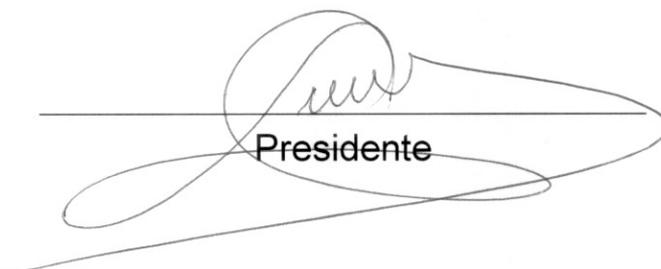


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 34/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

05/04/2016



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.557, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga a celebrar Termo de Convênio com a Universidade do Sagrado Coração – IASCJ, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, não remunerado, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 34/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 05 de abril de 2016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMÁEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.557, DE 05 DE ABRIL DE 2.016.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO – IASCJ, OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, NÃO REMUNERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Universidade do Sagrado Coração – IASCJ, objetivando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da "minuta" que acompanha e fica fazendo parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 05 de abril de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em cinco (05) de abril de dois mil e dezesseis (2.016).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBITINGA E O IASCJ – UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ibitinga, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, CEP 14.940-000, na cidade de Ibitinga, Telefone (016) 3352-7000, CNPJ 45.321.460/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Florisvaldo Antônio Florentino, de outro lado, o **INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO**, estabelecimento de ensino com sede na rua Irma Arminda, nº 10-50, Jardim Brasil, CEP 17.011-160, Bauru/SP, fone (014) 2107-7003 e 2107-7005, CNPJ 61.015.087/0008-31, neste ato representada pela sua reitora, Prof.^a Dr.^a Ir. Susana de Jesus Fadel, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio tem por objetivo viabilizar oportunidade de estágio obrigatório pelo Município de Ibitinga aos alunos dos Cursos de Graduação da Universidade do Sagrado Coração – USC, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a realização do estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante e o Município de Ibitinga, com interveniência obrigatória da Universidade do Sagrado Coração – USC, nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei 11.788, de 25/09/2008.

§ 1º. O termo de compromisso de estágio, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá a função básica em relação a cada estágio, garantir relação jurídica especial entre o estudante-estagiário e o Município de Ibitinga.

§ 2º. Nos termos do disposto no artigo 3º da Lei nº 11.788/08, o Estágio que vier a ser realizado com fundamento nestes Termos de Convênio, não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município de Ibitinga.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete a Universidade do Sagrado Coração – USC a responsabilidade pela contratação do seguro para cobertura de acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com transporte, alimentação e moradia do estagiário, durante a realização do estágio, ocorrerão por conta do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

A Universidade do Sagrado Coração – USC devera indicar ao Município de Ibitinga o professor orientador dos Estágios e/ou aqueles(s) que será(ão) responsável(eis) pela acompanhamento e avaliação dos estagiários.

CLÁUSULA SEXTA





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

O Município de Ibitinga designará um responsável pelos estágios, objeto deste Convênio, que além da interlocução com a Universidade do Sagrado Coração – USC supervisionará as atividades dos estagiários.

CLÁUSULA SETIMA

Ao término, o estagiário deverá apresentar ao professor orientador o relatório de estágio.

CLÁUSULA OITAVA

Este Convênio terá a vigência de cinco anos a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA

Sem ônus para os participantes, este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, a critério das partes. A denúncia se fará mediante comunicação por escrito à outra conveniente, passando a produzir efeitos imediatos a partir da recepção, no que diz respeito às futuras, mas tendo os efeitos suspensos até que sejam concluídos os estágios em curso.

CLÁUSULA DECIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Bauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, os participantes assinam este Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE IBITINGA

IASCJ UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO

PROF.^a Dr.^a Ir. Susana de Jesus Fadel

Reitora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

